

LEI Nº 1186/2004

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

I - DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2005, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referentes aos Poderes do Município, seus fundos e entidades da administração direta.

II – DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º. O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima a receita em **R\$ 41.754.530,00 (Quarenta e Um Milhões, Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos e Trinta Reais)** e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º. A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos anexos, parte integrante da presente lei, com os seguintes desdobramentos:

	R\$ 1.00
	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	5.112.000,
Receita de Contribuições	2.855.000,
Receita Patrimonial	893.000,
Receita Industrial	50.000,
Receita de Serviços	70.000,
Transferências Correntes	32.320.000,
Outras Receitas Correntes	1.804.530,
Dedução p/ Formação FUNDEF	(3.138.000,)
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	180.000,
Operações de Crédito	388.000,
Transferências de Capital	970.000,
Amortização de Empréstimo	250.000
TOTAL	41.754.530,

Art. 4º. A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixando o orçamento fiscal em **R\$ 30.893.045,30 (Trinta Milhões, Oitocentos e Noventa e Três Mil, Quarenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)** o orçamento da seguridade social em **R\$ 10.861.484,70 (Dez Milhões, Oitocentos e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)**.

Art. 5º. A despesa do conjunto dos orçamentos, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta os seguintes desdobramentos:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

	R\$ 1.00
	TOTAL
Despesas Correntes	31.318.984,70
Despesas de Capital	10.018.000,
Reserva de Contingência	417.545,30
TOTAL	41.754.530,

DESPESA POR ÓRGÃO

	FISCAL	SEGURIDADE	R\$ 1.00 TOTAL
PODER LEGISLATIVO	1.800.000,		1.800.000,
Câmara Municipal	1.800.000,		1.800.000,
PODER EXECUTIVO	29.093.045,30	10.861.484,70	39.954.530,
Gabinete do Prefeito	1.236.500,		1.236.500,
Gerência Adm. Rec. Hum. e Mat.	2.075.000,	1.445.000,	3.520.000,
Gerência de Fin. e Planejamento	2.780.000,		2.780.000,
Gerência de Obras e Serv. Urbanos	10.540.000,		10.540.000,
Gerência de Educação e Cultura	10.987.000,		10.987.000,
Gerência de Saúde		6.948.000,	6.948.000,
Gerência de Assist. Social		2.468.484,70	2.468.484,70
Ger. Desenvolvimento Econômico	1.057.000,		1.057.000,
Reserva de contingência	417.545,30		417.545,30
TOTAL	30.893.045,30	10.861.484,70	41.754.530

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar, com autorização do Poder Legislativo.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2005, a abrir créditos suplementares até o limite de 5,0% (cinco por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 17(dezessete) dias do mês de dezembro do ano 2004.

Alfredo Hilário Pizzato
ALFREDO HILÁRIO PIZZATTO
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 038/2004
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal	_____
	<i>Diário MS</i>
Edição	2929
de:	24 / 12 / 04
	<i>[Assinatura]</i>
	(a) Responsável